



POLÍTICA (POL)
POLÍTICA DE PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS

Cód. do Procedimento:	Elaborado em:	Revisado em:	Nº da Revisão:
POLSI.003	16/11/2021	27/01/2025	005

POLÍTICA DE PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS

NDD

Setor(es):	Responsável(eis):	Disponibilizado para:
Comitê de proteção de dados	DPO	TODOS OS SETORES

Sumário

1. Introdução.....**Erro! Indicador não definido.**
2. Objetivo.....**Erro! Indicador não definido.**
3. Política**Erro! Indicador não definido.**

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes, responsabilidades e critérios/requisitos para tratamentos de dados pessoais realizados pela NDD Ltda (Doravante “NDD”), a fim de garantir a privacidade e a proteção de dados pessoais de todos os clientes, colaboradores, fornecedores, parceiros e terceiros, assegurando que estas informações sejam tratadas de forma segura e correta e, principalmente, em conformidade com a legislação aplicável.

E, ainda, instituir mecanismos e/ou instrumentos eficazes para proteção da privacidade dos dados pessoais de todos aqueles que confiam seus dados pessoais à NDD.

2. Aplicabilidade

Colaboradores, terceiros, prestadores de serviços terceirizados relevantes e clientes com os dados tratados pela NDD.

3. Regulamentação, Legislação e Outros Documentos de Referência

Tipo	Emissor	Número	Ano	Assunto
Lei	Planalto	13.709	2018	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
Constituição	Planalto	-	1988	Constituição Federal Brasileira e emendas Constitucionais de 1994
Guia	ANPD	-	2021	Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado
Resolução	ANPD	15	2024	Aprova o Regulamento de Comunicação de Incidente de Segurança
Política	NDD	POL.SI.001	2025	Política de Segurança da Informação e Cibernética

4. Termos e definições

- **Agentes de Tratamento:** o Controlador e o Operador de dados pessoais, conforme definições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº13.709/2018).
- **Colaboradores:** são todos que têm ou tiveram algum vínculo com a NDD , assim compreendido: empregados, ex-empregados, aprendizes, ex-aprendizes, estagiários, ex-estagiários, prestadores de serviço, ex-prestadores de serviços, diretores, sócios, terceiros, parceiros ou ex-parceiros, visitantes que têm, terão ou tiveram acesso às informações da Instituição e/ou utilizam, utilizarão ou utilizaram sua infraestrutura tecnológica, mesmo após o término do regime jurídico a que estavam submetidos.
- **Comitê de Proteção de Dados:** o comitê é composto pelo Encarregado pelo tratamento de dados pessoais ("Encarregado" ou "Encarregado de Dados"), representantes da Diretoria de Serviços, Diretoria de Operações, Jurídico, Segurança da Informação e Compliance. Os representantes deverão ser designados pelo Diretor ou Gestão da área. O Comitê é responsável pelas definições relacionadas ao direcionamento de Privacidade de Dados, e a avaliação de projetos de alta criticidade para a NDD .
- **Controlador de dados:** “pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais”. O controlador é o agente responsável por tomar as principais decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e por definir a finalidade deste tratamento. Entre essas decisões, incluem-se as instruções fornecidas a operadores contratados para a realização de um determinado tratamento de dados pessoais.

- **Dados Pessoais:** quaisquer informações relativas a uma pessoa natural (“Titular” ou Titular dos Dados”), que possibilite sua identificação individualizada; em especial por referência a um identificador único; como por exemplo, nome, número de identificação ou documento oficial, dados de localização, identificadores eletrônicos, ou a um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, econômica, cultural ou social do titular, ou ainda a combinação de mais de um destes dados.
- **Dados Pessoais Sensíveis:** dados pessoais sobre origem racial, étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, referente à saúde, ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculados a uma pessoa natural.
- **Encarregado de Dados (ou DPO – Data Protection Officer):** pessoa designada pelo Controlador, responsável por Privacidade de Dados, por direcionar as ações necessárias para a garantia do cumprimento da legislação em vigor, por proceder à avaliação de riscos à Privacidade das iniciativas internas, executar ações de conscientização, e atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os Titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
- **Incidente:** incidente de violação de dados pessoais é qualquer evento adverso, dado pelo acesso, aquisição, uso ou processamento, compartilhamento, destruição ou qualquer outra forma de tratamento de dados pessoais, proposital ou acidental, não autorizada ou ilícita assim como qualquer violação à legislação e às políticas internas da NDD, aplicáveis à privacidade e proteção de dados pessoais, que possam ocasionar riscos aos direitos e liberdades do titular dos dados pessoais.
- **LGPD: Lei nº 13.709/2018**, denominada Lei Geral de Proteção de Dados, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965/14 (Marco Civil da Internet).
- **Operador de dados:** “pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador”. Parceiros e outras empresas que prestam algum tipo de serviço para a NDD e que processam dados pessoais para este, são Operadores de dados. Nesse cenário, empregados, administradores, sócios e outras pessoas naturais cujos atos expressam a atuação da NDD não devem ser considerados operadores, tendo em vista que o operador será sempre uma pessoa distinta do controlador, isto é, que não atua como profissional subordinado a este.
- **Titular dos Dados Pessoais:** pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais, objeto de tratamento pela NDD . Clientes e colaboradores são exemplos de titulares de dados.
- **Tratamento de Dados Pessoais:** qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a Instituição, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou destruição.

5. Diretrizes

A NDD observa integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas que assegurem o tratamento adequado e seguro das informações pessoais sob sua responsabilidade.

Todas as atividades conduzidas pela NDD devem estar alinhadas aos princípios de privacidade, transparência, segurança e responsabilidade previstos na LGPD e nas normas internas correlatas.

A NDD reconhece o direito fundamental à proteção de dados pessoais de todos os titulares que confiam suas informações à Instituição.

É dever da NDD garantir a clareza sobre a finalidade, o processo de tratamento das informações e os direitos dos titulares, conforme previsto na legislação.

O tratamento de dados pessoais será realizado de forma ética, segura e compatível com as finalidades previamente definidas, sendo vedado qualquer uso que contrarie os princípios da LGPD ou as diretrizes internas da Instituição.

Somente serão coletados ou tratados dados pessoais para fins específicos, legítimos e necessários à execução das atividades institucionais da NDD.

É proibido o tratamento de dados para finalidades distintas daquelas informadas aos titulares ou incompatíveis com o propósito inicialmente declarado.

Todo tratamento de dados deverá observar os princípios da necessidade, adequação, segurança e transparência.

A NDD promoverá a disseminação contínua da cultura de privacidade e proteção de dados, garantindo que todos os colaboradores, administradores, prestadores de serviços e parceiros compreendam suas responsabilidades no cumprimento das normas legais e internas.

O comprometimento institucional com a privacidade deve ser refletido em todos os processos, produtos e serviços oferecidos pela NDD, consolidando o princípio de proteção de dados desde a concepção.

5.1. Diretrizes de Prevenção

A NDD observa integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas que assegurem o tratamento adequado e seguro das informações pessoais sob sua responsabilidade.

Todas as atividades conduzidas pela NDD devem estar alinhadas aos princípios de privacidade, transparência, segurança e responsabilidade previstos na LGPD e nas normas internas correlatas.

A NDD reconhece o direito fundamental à proteção de dados pessoais de todos os titulares que confiam suas informações à Instituição.

É dever da NDD garantir a clareza sobre a finalidade, o processo de tratamento das informações e os direitos dos titulares, conforme previsto na legislação.

O tratamento de dados pessoais será realizado de forma ética, segura e compatível com as finalidades previamente definidas, sendo vedado qualquer uso que contrarie os princípios da LGPD ou as diretrizes internas da Instituição.

Somente serão coletados ou tratados dados pessoais para fins específicos, legítimos e necessários à execução das atividades institucionais da NDD.

É proibido o tratamento de dados para finalidades distintas daquelas informadas aos titulares ou incompatíveis com o propósito inicialmente declarado.

Todo tratamento de dados deverá observar os princípios da necessidade, adequação, segurança e transparência.

A NDD promoverá a disseminação contínua da cultura de privacidade e proteção de dados, garantindo que todos os colaboradores, administradores, prestadores de serviços e parceiros compreendam suas responsabilidades no cumprimento das normas legais e internas.

O comprometimento institucional com a privacidade deve ser refletido em todos os processos, produtos e serviços oferecidos pela NDD, consolidando o princípio de proteção de dados desde a concepção.

5.2. Princípios de Privacidade de Dados Pessoais

A NDD adota a privacidade e a proteção de dados pessoais como princípios fundamentais que orientam todas as suas atividades corporativas. O tratamento de dados pessoais deve observar rigorosamente as disposições da Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normas aplicáveis, sendo parte integrante da cultura organizacional e do modelo de governança da Instituição.

Assim, os seguintes princípios devem ser respeitados e aplicados em todos os processos que envolvam o tratamento de dados pessoais:

Finalidade: O tratamento de dados pessoais deve atender a propósitos legítimos, específicos e previamente determinados, de acordo com as legislações e regulamentos aplicáveis, sendo vedado o uso posterior para finalidades incompatíveis com as originalmente informadas ao titular.

Transparência: Devem ser fornecidas informações claras, acessíveis e completas aos titulares sobre as finalidades, bases legais e hipóteses de tratamento de seus dados, disponibilizadas no momento da coleta ou sempre que solicitado, de forma compatível com o princípio da boa-fé e com o dever de informação.

Limitação e Proporcionalidade: Os dados pessoais tratados devem ser adequados, pertinentes e não excessivos em relação às finalidades declaradas, observando a estrita necessidade para execução das atividades da NDD.

Livre Acesso e Direito à Reparação: A NDD deve assegurar aos titulares meios simples e eficazes de consulta sobre as hipóteses, formas e duração do tratamento de seus dados pessoais, bem como garantir a correção ou exclusão de informações inexatas, e o exercício do direito à reparação em caso de eventual dano decorrente de tratamento irregular.

Minimização de Dados: Toda atividade de tratamento deve ser estruturada de modo a utilizar apenas o conjunto mínimo de dados pessoais necessário à finalidade pretendida, restringindo a coleta e o armazenamento de informações ao estritamente essencial, em consonância com esta Política e procedimentos complementares.

Precisão e Qualidade dos Dados: O tratamento de dados deve garantir a exatidão, atualização e integridade das informações pessoais, considerando a finalidade do processo e assegurando que qualquer compartilhamento com terceiros mantenha o nível de qualidade e proteção.

Retenção e Eliminação: Os dados pessoais não devem ser mantidos por prazo superior ao necessário para o cumprimento da finalidade do tratamento, observadas as obrigações legais, regulatórias e contratuais que justifiquem sua retenção. Após o término da finalidade, os dados devem ser eliminados ou anonimizados, conforme previsto em lei.

Segurança da Informação: Todas as atividades de tratamento de dados pessoais devem ser sustentadas por controles de segurança preventivos, técnicos e administrativos, alinhados às boas práticas de mercado e às políticas internas da NDD, garantindo o acesso restrito e monitorado apenas a pessoas devidamente autorizadas.

Não Discriminação: É vedado o tratamento de dados pessoais com finalidade discriminatória, ilícita, abusiva ou contrária à legislação vigente, devendo a NDD adotar medidas que impeçam o uso indevido ou tendencioso de informações pessoais.

Responsabilização e Prestação de Contas: A NDD e seus colaboradores devem demonstrar a adoção de medidas eficazes e comprováveis capazes de evidenciar a observância das normas legais, regulatórias e internas relacionadas à proteção de dados pessoais, em conformidade com o princípio da accountability previsto na LGPD.

5.3. Diretrizes de transparência e respeito a privacidade do usuário

A NDD adota a transparência e o respeito à privacidade dos titulares de dados pessoais como princípios fundamentais de sua atuação. A Instituição reconhece que a visibilidade e a clareza nas operações de tratamento de dados são essenciais para a construção da confiança e para o fortalecimento da relação ética e responsável com seus colaboradores, administradores, clientes, parceiros e demais partes interessadas.

Com base nesses valores, as seguintes diretrizes devem ser observadas em todas as atividades de tratamento de dados pessoais conduzidas pela NDD T:

- **Comunicação aos Titulares:** Todas as operações de tratamento de dados pessoais devem ser claramente comunicadas aos titulares, por meio de instrumentos e formatos adequados, garantindo linguagem clara, acessível e compatível com o público-alvo.

Devem ser disponibilizados avisos de privacidade e informações sobre o tratamento de dados em todas as interfaces, canais e processos de coleta, assegurando o cumprimento das exigências da legislação aplicável e das normas internas da NDD.

- **Atendimento aos Direitos dos Titulares:** A NDD deve manter canais formais e eficazes de comunicação que assegurem o exercício pleno dos direitos dos titulares de dados, conforme previsto na LGPD e demais normas regulatórias.

Os processos internos devem garantir a resposta tempestiva, transparente e completa às solicitações dos titulares, incluindo a confirmação da existência de tratamento, o acesso, a correção, a eliminação, a portabilidade e a informação sobre compartilhamentos.

Sempre que aplicável, o atendimento às requisições dos titulares deve estender-se às operações de tratamento realizadas por operadores, parceiros e prestadores de serviços, garantindo a rastreabilidade e o cumprimento das obrigações contratuais e legais.

- **Consentimento, Concessão e Revogação:** Nos casos em que o tratamento de dados pessoais se basear na obtenção de consentimento, a NDD deve assegurar que esse consentimento seja livre, informado, inequívoco e específico para finalidades determinadas.

Devem ser disponibilizados mecanismos acessíveis e seguros que permitam ao titular conceder, gerenciar ou revogar seu consentimento a qualquer momento, sem prejuízo à legitimidade do tratamento anterior.

- **Atualizações e Comunicação de Mudanças:** A NDD deve comunicar de forma clara, tempestiva e transparente aos titulares de dados pessoais qualquer alteração nas finalidades, bases legais, categorias de dados tratadas ou canais de atendimento relacionados à privacidade e à proteção de dados.

Essas comunicações devem ocorrer antes da implementação de novas práticas de tratamento, garantindo que o titular tenha ciência e possibilidade de exercer seus direitos de forma informada.

5.4. Diretrizes para o tratamento de dados pessoais sensíveis

O tratamento de dados pessoais sensíveis pela NDD somente poderá ocorrer nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável e mediante a obtenção de consentimento específico e destacado do titular dos dados ou de seu responsável legal, quando exigido por lei.

O consentimento deverá ser fornecido de forma livre, informada, inequívoca e para finalidades determinadas, devendo ser apresentado em destaque e separado de outras autorizações, garantindo total clareza quanto ao tipo de dado tratado e à sua respectiva finalidade.

O tratamento de dados sensíveis poderá ocorrer sem a necessidade de consentimento, apenas nas hipóteses legais que o autorizem, como, por exemplo, o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela NDD, a execução de políticas públicas, a realização de estudos por órgão de pesquisa, a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros, a tutela da saúde e a garantia de prevenção à fraude e à segurança do titular, nos termos do art. 11 da LGPD.

A NDD deverá adotar medidas técnicas e administrativas reforçadas para garantir a confidencialidade, integridade e segurança dos dados pessoais sensíveis tratados, observando controles de acesso, registro de tratamento, rastreabilidade e segregação lógica das informações.

5.5. Diretrizes para o tratamento de dados de crianças e adolescentes

A NDD não realiza a coleta ou o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes, exceto nas hipóteses em que haja base legal legítima e específica, conforme o art. 14 da LGPD.

O tratamento desses dados somente será permitido:

- mediante consentimento específico e em destaque concedido por, ao menos, um dos pais ou responsável legal;
- quando o tratamento for necessário para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, como nas situações de contratação de jovens aprendizes, gestão de dependentes para concessão de benefícios, ou em outros casos previstos pela legislação vigente; ou
- Outras bases legais que possam ser criadas pela Lei ou se enquadrem no tratamento de dados específico.

Em qualquer hipótese, a NDD assegurará que a coleta e o uso de dados de crianças e adolescentes sejam realizados de maneira transparente, segura e compatível com o melhor interesse do menor, restringindo o acesso e a utilização dessas informações às finalidades estritamente necessárias.

5.6. Diretrizes para o compartilhamento de dados pessoais com parceiros e prestadores de serviços

O compartilhamento de dados pessoais pela NDD com parceiros, fornecedores e prestadores de serviços deve observar estritamente os princípios e fundamentos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e será permitido apenas quando necessário, legítimo e compatível com as finalidades previamente informadas ao titular dos dados.

A NDD assegurará que qualquer compartilhamento de dados pessoais seja realizado com base em critérios técnicos, contratuais e de segurança, conforme as seguintes diretrizes:

- **Finalidade Específica:** O compartilhamento de dados pessoais deve estar vinculado a uma finalidade legítima, determinada e previamente comunicada, sendo vedada a utilização das informações para propósitos distintos daqueles originalmente informados.
- **Princípio da Necessidade:** O tratamento e o compartilhamento de dados devem ser limitados ao mínimo necessário para o alcance da finalidade pretendida, observando o princípio da minimização de dados e a proporcionalidade entre a informação coletada e o uso pretendido.
- **Controles de Segurança e Acesso:** Os parceiros e prestadores de serviços deverão demonstrar a existência de controles técnicos e administrativos adequados à proteção de dados pessoais, incluindo políticas de controle de acesso, segregação de funções e rastreabilidade das operações, de forma a proteger as informações contra acesso não autorizado, perda, destruição, alteração ou divulgação indevida.
- **Definição do Fluxo de Tratamento:** Todo processo de compartilhamento deverá conter descrição clara e documentada do fluxo de tratamento dos dados pessoais, contemplando a origem, a finalidade, as operações envolvidas e o ciclo de vida das informações compartilhadas.
- **Conformidade com a LGPD e Políticas Internas:** A NDD somente poderá compartilhar dados com terceiros que comprovem a existência de políticas, controles e governança de privacidade e segurança da informação compatíveis com os requisitos da LGPD e com os padrões internos da Instituição.
- **Responsabilidade do Terceiro:** O terceiro receptor dos dados deverá assumir compromissos formais de confidencialidade e proteção de dados, inclusive por meio de cláusulas contratuais específicas que garantam:
 - a adoção de medidas de segurança adequadas (art. 46 da LGPD);
 - a prevenção e mitigação de incidentes;
 - e a notificação imediata ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas à NDD em caso de qualquer evento que possa comprometer a integridade, disponibilidade ou confidencialidade das informações.
 - **Plano de Resposta a Incidentes:** O parceiro ou prestador de serviços deve manter um plano de resposta e gestão de incidentes de segurança que inclua procedimentos para contenção, mitigação, comunicação e correção de falhas, alinhado às práticas de governança da NDD.

5.7. Diretrizes para o compartilhamento de dados pessoais com parceiros e prestadores de serviços

O compartilhamento de dados pessoais pela NDD com parceiros, terceiros e demais órgãos públicos deve ocorrer de forma segura, controlada e em estrita observância aos princípios e fundamentos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como às normas e padrões internacionais de segurança da informação aplicáveis ao ecossistema de pagamentos.

O compartilhamento de dados deverá observar os padrões internacionais de segurança instituídos aqui e nas Políticas de segurança da NDD, que estabelecem requisitos técnicos voltados à criptografia das informações sensíveis, à proteção dos dados de cartões e transações monetárias e à implementação de controles de acesso

e rastreabilidade em todo o fluxo de tratamento de dados. A NDD assegurará que tais compartilhamentos sejam limitados ao mínimo necessário para o cumprimento da finalidade operacional, observando os princípios da necessidade, proporcionalidade e finalidade legítima.

O compartilhamento de dados pessoais com as autoridades públicas somente será realizado nas hipóteses legalmente previstas ou mediante obrigação regulatória expressa, conforme disposto nos incisos no artigo 7º, da LGPD. Nessas situações, deverão ser adotadas medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados contra acessos não autorizados, vazamentos, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado, assegurando a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.

Todos os processos de compartilhamento deverão ser conduzidos de forma documentada, rastreável e transparente, de modo a permitir a prestação de contas (accountability) perante os titulares de dados e as autoridades competentes. A NDD garantirá, ainda, que todos os parceiros envolvidos nas operações de pagamento possuam políticas, controles e governança de privacidade e segurança da informação compatíveis com os padrões internos da Instituição e com as exigências legais e regulatórias.

O compartilhamento de dados sensíveis e informações de natureza financeira deverá ser precedido de análise de risco e, quando aplicável, de avaliação de impacto à proteção de dados pessoais (DPIA – Data Protection Impact Assessment), assegurando que as práticas adotadas estejam em conformidade com a LGPD, com as normas regulatórias e com as melhores práticas de segurança cibernética e governança corporativa.

6. Responsabilidades

6.1. Diretoria

- Aprovar a presente Política;
- Demandar a disponibilização de todos os recursos necessários para o cumprimento efetivo dos requisitos instituídos nesta Política;
- Avaliar, periodicamente, a eficácia e efetividade de Privacidade da NDD ;
- Exigir a efetiva implantação da presente Política;
- Fomentar a cultura de Privacidade de Dados e da conformidade com os requisitos do sistema de gestão de privacidade.

6.2. Gerente de Desenvolvimento, produtos e demais áreas cross

- Promover apoio em adequação regulatória, bem como comunicações com Regulador.
- Assegurar que a Política de Privacidade e as diretrizes de proteção de dados sejam observadas por todos em suas respectivas áreas e que as suas atividades estejam compatíveis com as regras de gestão de privacidade de dados;
- Envolver a DPO sempre que for desenvolver novos produtos e/ou ofertar novos serviços, ou nos casos em que sejam inseridas novas funcionalidades ao produto já existente que tenham acesso a dados pessoais a fim de que os riscos de tratamento de dados pessoais sejam corretamente identificados e mitigados e/ou neutralizados; e
- Promover a cultura de privacidade de dados e a conformidade com os requisitos do sistema de gestão de privacidade.

6.3. Comitê de proteção de dados

- Acompanhar a efetividade e a eficácia dos mecanismos e/ou instrumentos adotados para garantir a aderência aos requisitos estabelecidos na presente Política;
- Tratar incidentes de privacidade que representem riscos reputacionais, financeiros e/ou de sanções à NDD ;
- Acionar planos de contingência, quando previstos, para a situação de risco materializada;
- Comunicar a área de segurança da informação os incidentes de privacidade que representem risco alto de impactar a reputação, de gerar externalidades financeiras e/ou que possuam o condão de gerar aplicação de sanções relevantes a NDD ;
- Propor melhorias aos mecanismos ou instrumentos de controle e monitoramento às diretrizes estabelecidas de Privacidade de Dados Pessoais; e
- Aprovar exceções a esta Política, desde que em conformidade legal às boas práticas adotadas pela NDD .

6.4. Diretor de serviços, infraestrutura e segurança-privacidade de dados pessoais

- Atuar para a promoção da cultura de Privacidade e Proteção de Dados;
- Trabalhar para garantir a conformidade de todas as atividades e negócios da NDD aos requisitos instituídos na LGPD, aos critérios definidos para Privacidade de Dados Pessoais e seu processo de melhoria contínua; e
- Supervisionar a adequação a LGPD à evolução dos negócios e necessidades oriundas de novas diretrizes ou estratégias de atuação.

6.5. Diretor de produtos e tecnologia

- Assegurar que os produtos se/ou tecnologias contemplem os requisitos definidos nas Políticas e Procedimentos internos relacionados à Privacidade de Dados, e que atendam à legislação vigente e às finalidades de tratamentos adequados; e
- Definir soluções e tecnologias, em conjunto com a DPO e Segurança da Informação, que viabilizem a aderência aos requisitos legais e regulatórios referentes à privacidade de dados.

6.6. DPO (E o suplente na sua ausência)

- Fazer a gestão da Privacidade de Dados Pessoais da NDD ;
- Avaliar os riscos relacionados ao uso/tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis;
- Definir diretrizes e normas relacionadas à privacidade de dados pessoais;
- Gerenciar indicadores de evolução e conformidade de Privacidade de Dados Pessoais, e avaliar a necessidade de definição de novos, sempre que necessário;
- Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais e o seu enquadramento nas bases legais previstas na regulamentação aplicável;
- Acompanhar o desenvolvimento de novas ou a atualização de iniciativas, produtos e/ou tecnologias, com o objetivo de assegurar a proteção e privacidade de dados pessoais, avaliando e alinhando sua aderência aos requisitos de negócio e ambiente legal e regulatório;

- Elaborar relatório de impacto à privacidade de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente às operações de tratamento de dados, quando necessário, na forma da lei;
- Receber, avaliar e assegurar a resposta às solicitações e comunicações dos titulares de dados, coordenando o levantamento e análises necessárias junto às demais áreas da Instituição;
- Avaliar, em conjunto com a área Jurídica, e adotar providências sempre que necessário, às solicitações e questionamentos recebidos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou outros órgãos reguladores, em relação à Privacidade de Dados;
- Acionar o Comitê de Privacidade nos casos de incidentes de privacidade que represente riscos reputacionais, financeiros, e/ou de sanções;
- Promover ações de conscientização, treinamento e orientação dos colaboradores e áreas da Instituição; e
- Disseminar o conhecimento acerca das políticas, procedimentos e boas práticas a serem adotadas em relação à proteção e à privacidade de dados pessoais.

6.7. Jurídico

- Monitorar a evolução e auxiliar na interpretação da legislação e regulamentações referentes à privacidade de dados;
- Avaliar, pela perspectiva jurídica, os riscos relacionados ao uso/tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, no desenvolvimento de novas ou a atualização de iniciativas, produtos e/ou tecnologias, com o objetivo de assegurar a proteção e privacidade de dados pessoais, avaliando e alinhando sua aderência aos requisitos de negócio e ambiente legal e regulatório;
- Definir e instituir cláusulas contratuais e instrumentos necessários à garantia da segurança jurídica dos aspectos relacionados à Privacidade de Dados Pessoais;
- Contribuir com a DPO na elaboração de todas as normas e demais documentos relacionados à Privacidade de Dados Pessoais, e Relatórios de Impacto à Privacidade de Dados;
- Responder, em conjunto com a DPO a questionários, as requisições de informações, e qualquer outra solicitação relacionada à Privacidade de Dados Pessoais originadas de órgãos reguladores, titulares de dados, parceiro de negócios e/ou qualquer entidade que tenha relacionamento com a NDD .

6.8. Segurança da Informação

- Desenvolver, implantar e/ou aprimorar as soluções de tecnologia relacionadas à segurança da informação;
- Garantir o efetivo funcionamento das soluções, procedendo às manutenções e ajuste, sempre que necessários, evitando, assim, a exposição a riscos de incidentes envolvendo dados pessoais;
- Comunicar à DPO e o Jurídico, sempre que ocorrerem problemas que inviabilizem o funcionamento regular destas soluções, e garantir a efetiva correção destes problemas em conjunto com a área de Recursos Tecnológicos; e
- Contribuir/dar apoio à DPO e o Jurídico, na elaboração de relatórios e outros instrumentos relacionados ao tema de Privacidade de Dados Pessoais, resposta a questionamentos de órgãos reguladores, titulares de dados e outros, e, sempre que necessária a avaliação e descrição dos controles de segurança implantados para proteção dos Dados Pessoais.

6.9. Colaboradores

- Respeitar e cumprir todas as diretrizes estabelecidas na presente política e demais instrumentos relacionados ao tema;

- Reportar à DPO e a Segurança da Informação questões ligadas à possível vazamento de dados, por meio do e-mail; e
- Participar dos treinamentos exigidos pela NDD referente à privacidade e proteção de dados pessoais.

7. Disposições Gerais

7.1. Vigência e aprovação

Esta Política tem vigência a partir da data de sua aprovação e divulgação, podendo ser revisada sempre que necessário

7.2. Criação do comitê de proteção de dados

Fica instituído, por meio desta Política, o Comitê de Privacidade. O Comitê será integrado por uma equipe multidisciplinar formada pelos times Jurídico, Segurança da Informação, Gente e Gestão e Compliance, sendo encabeçado pela Encarregada de Dados da NDD, a Sra. Rosana Coelho de Almeida, e como suplente o Sr. Maurício Ronei Marques.

7.3. Exceções

Todas as exceções às diretrizes da presente política devem ser aprovadas pelo Comitê de Privacidade a depender de sua sensibilidade e extensão.

7.4. Consequência e violações

- Qualquer violação à presente política será passível de penalização, que poderá ser desde advertência verbal até demissão por justa causa e, no caso de ocorrência de danos, reparação do eventual dano causado.
- As medidas de consequências adotadas pela Instituição, seja no âmbito interno ou por meio de adoção de medida judicial cabível, serão aplicadas após a avaliação da gravidade do caso concreto e dos impactos causados pela violação.

8. Histórico

CONTROLE DE ATUALIZAÇÕES				
Data	Versão	Elaboração	Alteração	Aprovação
10/2025	1.0	Segurança da Informação Privacidade	Criação do documento	Diretoria

9. Participantes da elaboração

	Nome	¹ Cargo/ Email
Elaborador	Rosana Almeida	Analista de Segurança da Informação e DPO rosana.almeida@ndd.tech
Revisor	Leonardo Xafranski	Gestor da Segurança da Informação
	Katarina Vicente Monaco	Especialista de <i>Compliance</i> katarina.monaco@ndd.tech

Aprovador	Paulo Roberto da Silva Pereira	Diretor de Serviços, Infraestrutura e Segurança paulo.pereira@nnd.tech
	Jackson Antonio Cenci	Diretor de Produtos e Tecnologia Jackson.cenci@nnd.tech
	Raphael Moraes Santana	Diretor de Operações e Financeiro raphael.santana@nnd.tech